



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
MESTRADO EM LETRAS

EDITAL Nº 005/2022/PPGML/UNIR/2022

Processo nº 23118.010610/2022-13

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Mestrado Acadêmico em Letras da Universidade Federal de Rondônia – PPGML/UNIR – no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada para inscrições para a concessão de bolsas de mestrado de Demanda Social da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Fundação Universidade Federal de Rondônia e fixa normas para a concessão de bolsas, atendendo ao que estabelece a Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010 da CAPES, a Portaria Nº 73, de 06 de abril de 2022, que institui a cota de bolsas de estudo e/ou auxílios escolares da Pró-Reitoria ou órgão equivalente incumbido dos programas de Pós-Graduação e altera a Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010, a Portaria Nº 181, de 18 de dezembro de 2012 e a Portaria Nº 149, de 1 agosto de 2017, que trata dos critérios a serem utilizados para a implantação das cotas Pró-Reitoria e cotas curso.

1. **DO OBJETO**

1.1. Conceder bolsa de estudo a estudantes do processo seletivo **2022**, regularmente matriculados no Mestrado Acadêmico em Letras da Universidade Federal de Rondônia.

2. **DO NÚMERO DE BOLSAS**

2.1. Serão concedidas duas (02) bolsas de Demanda Social PROPESQ.

3. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

3.1. O processo seletivo será regido pelas regras dispostas no presente edital e conduzido pela Comissão de Bolsas e Benefícios, instruída pela PORTARIA Nº 29/2022/PROPESQ/UNIR, e aprovada pelo COLEGIADO do Programa de Pós-Graduação Mestrado Acadêmico em Letras, do Campus de Porto Velho da Fundação Universidade Federal de Rondônia (PPGML/UNIR).

3.2. As dúvidas quanto ao Edital poderão ser esclarecidas pelo e-mail da Secretaria do Programa: mestradoemletras.unir.br

3.3. Fica estabelecido para todos os efeitos deste Edital o horário do Estado de Rondônia/RO.

4. **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO À BOLSA**

4.1. As exigências determinadas pelo Art. 2º, parágrafo 2º e 3º da Portaria nº 73, de 06 de abril de 2022, deverão ser atendidas, sendo a seleção realizada mediante os seguintes critérios classificatórios:

4.1.1. - Maior nota no certame de seleção ao Mestrado;

4.1.2. - Dedicção, em tempo integral, às atividades do Programa de Pós-Graduação do Mestrado Acadêmico em Letras;

4.1.3. - Não possuir vínculo empregatício ou estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos;

4.1.4. - Ser domiciliado no Estado de Rondônia;

4.1.5. - Plano de Atividades com Cronograma para até 2 (dois) anos, a contar do mês de ingresso no Curso.

4.2. Havendo empate, os critérios de desempate serão sequencialmente:

4.2.1. - Maior nota na prova escrita;

4.2.2. - Maior nota no Projeto de Pesquisa.

5. **DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATURA**

5.1. Requerimento de solicitação de participação na seleção para concessão de bolsa, devidamente preenchido e assinado;

5.2. Declaração de dedicação integral às atividades ao Mestrado Acadêmico em Letras;

5.3. Declaração de renda familiar comprovada (identidade ou certidão de nascimento).

5.4. Os membros familiares sem remuneração devem ser incluídos.

5.5. Cópia do comprovante de residência (caso seja diferente do entregue no ato da matrícula do processo seletivo, deverá estar acompanhado de um documento que comprove ser domiciliado no estado de Rondônia, tais como declaração, por parte do responsável pelo imóvel, atestando a fixação de residência do candidato com assinatura reconhecida em cartório, ou contrato de locação/compra autenticados).

5.6. Plano de Atividades com Cronograma para até 2 (dois) anos, a contar do mês de ingresso no Curso.

5.6.1. Todos os documentos deverão ser escaneados, salvos em arquivo PDF e enviados ao e-mail do Programa de Mestrado Acadêmico em Letras (mestradoemletras@unir.br), na data determinada no calendário.

6. **DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA DOS CANDIDATOS APROVADOS**

6.1. Os candidatos aprovados na seleção de bolsas Demanda Social da PROPESQ deverão enviar ao e-mail da secretaria do Mestrado Acadêmico em Letras, **na data determinada pelo cronograma deste Edital**, os seguintes documentos escaneados, frente e verso (quando necessário), e salvos em arquivo PDF:

6.1.1. **Formulário para Cadastramento de Bolsista e Termo de Compromisso para Bolsista da PROPESQ**, disponíveis nos **anexos II e III** do presente edital, devidamente preenchidos e assinados;

6.1.2. Fotocópia da Carteira de Identidade, do Título de Eleitor, com comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral, e CPF;

6.1.3. Fotocópia do comprovante de conta corrente bancária no Banco do Brasil;

6.1.4. Termo de Compromisso ao atendimento integral à Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, e à Portaria Conjunta Capes/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010 (ANEXO I).

7. **DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS PROPESQ**

7.1. Comprovar, semestralmente, mediante entrega de relatório das atividades desenvolvidas à secretaria do Mestrado Acadêmico em Letras da UNIR, desempenho acadêmico satisfatório, consoante Regimento do Mestrado.

7.2. Realizar estágio de docência, de acordo com o estabelecido no artigo 17, da Portaria Capes nº 76, sendo dispensados os bolsistas que comprovarem atividade docente no ensino superior.

- 7.3. Dedicar-se integralmente às atividades do Mestrado Acadêmico em Letras da UNIR.
- 7.4. Ser domiciliado no estado de Rondônia durante a vigência da bolsa.
- 7.5. O/a bolsista terá, obrigatoriamente, que publicar artigo científico em periódico Qualis dentro dos seguintes estratos: A1; A2; A3; A4 ou B1, com o/a orientador/a, dentro do prazo do recebimento da bolsa de pesquisa.
- 7.6. Defender a Dissertação em 24 (vinte e quatro) meses, a partir do ingresso no Curso, prazo a partir do qual a Bolsa ficará disponível para novos candidatos (as) selecionados (as).

8. DA COMISSÃO DE BOLSAS

8.1. A Comissão de Bolsa do Programa de Demanda Social para esse Edital será composta pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação Mestrado Acadêmico em Letras da Universidade Federal de Rondônia – PPGML/UNIR, professor Élcio Aloisio Fragoso, pela vice-coordenadora do Programa de Pós-Graduação Mestrado Acadêmico em Letras, professora Lucimara Alves da Conceição Costa e pelo representante discente André Luís Tose Gomes, sob a Presidência do Coordenador do Programa.

8.1.1. As reuniões e deliberações da Comissão de Bolsas acontecerão com o quórum presente na data e hora das reuniões, convocadas especialmente para fins específicos deste Edital.

9. CRONOGRAMA

AÇÃO	LOCAL	DATA
Divulgação do Edital	Site do Mestrado em Letras	27 de setembro de 2022
Período de inscrição	Por e-mail, em função do isolamento social, segundo orientações OMS e UNIR. mestradoemletras@unir.br	28 a 30 de setembro de 2022
Publicação das inscrições homologadas	Página do Mestrado Acadêmico em Letras	03 de outubro de 2022
Publicação do resultado final preliminar	Página do Mestrado Acadêmico em Letras	05 de outubro de 2022
Período para recurso contra o resultado final	Por e-mail, em função do isolamento social, segundo orientações OMS e UNIR. mestradoemletras@unir.br	06 de outubro de 2022
Publicação do resultado final, após recurso	Página do Mestrado Acadêmico em Letras	07 de outubro de 2022
Entrega da documentação dos candidatos classificados	Por e-mail, em função do isolamento social, segundo orientações OMS e UNIR. mestradoemletras@unir.br	08, 09 a 10 de outubro de 2022

10. DOS ANEXOS

- 10.1. Integra este Edital o seguinte anexo:
- 10.1.1. Anexo I – TERMO DE RESPONSABILIDADE;
- 10.1.2. Anexo II – FORMULÁRIO DE CADASTRO;
- 10.1.3. Anexo III – TERMO DE COMPROMISSO PARA BOLSISTA.



Documento assinado eletronicamente por **ELCIO ALOISIO FRAGOSO, Coordenador(a)**, em 27/09/2022, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIMARA ALVES DA CONCEICAO COSTA, Docente**, em 27/09/2022, às 21:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1107145** e o código CRC **2FC69009**.

ANEXOS AO EDITAL

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO ACADÊMICO EM LETRAS**

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

_____,tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme regulamento vigente do Programa de Demanda Social — DS, anexo à Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I — dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- II — quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III — comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- IV — não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
- V — realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento vigente;
- VI — não ser aluno em programa de residência médica;
- VII — ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que realiza o curso;
- VIII — não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, exceto nas situações das alíneas a, b e c do inciso XI, do art. 9º do regulamento vigente.
- IX — assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) beneficiário (de bolsa ou taxa): _____

Local e data: _____

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação	Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação
_____	_____
Carimbo e assinatura	Carimbo e assinatura